



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Autor: Vereador Valeu Valeu

Institui no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Art. 1º Fica instituída no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Art. 2º A Semana do Circo Escola, visando homenagear, apoiar e promover o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua, será realizada anualmente, ocorrendo preferencialmente na semana do dia 10 de dezembro (Dia do Palhaço).

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava.

Art. 4º Para a realização do evento, as entidades e artistas representantes poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 27 Abril de 2021.

WALDEMIR DA SILVA

Vereador-MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui, no Município, a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

A Semana do Circo Escola pode ser uma iniciativa particular e voluntária, com apoio da administração pública, empresas, artistas, voluntários, professores de educação física e pedagogos, trabalhando em conjunto para levar às comunidades, crianças, famílias e especialmente estabelecimentos de recreação infantil, espetáculos, oficinas, vivências e outras atividades relacionadas com as artes do circo.

A atuação com monitores de projetos de extensão escolar (além da realização de outras atividades de formação complementar na área do circo), também poderá desenvolver pesquisas de iniciação da criança nas atividades temáticas, promovendo sociabilização, disciplina, respeito e, sobretudo, humor, amor e alegria.

A iniciativa pode fazer os participantes apresentarem espetáculos de curta duração (40-60 minutos), com apresentações temáticas, pertinentes à situação do momento, como “Combate à Dengue” “Combate às Drogas”, etc, além de vivências práticas para os alunos (malabares, equilíbrios, palhaços, etc.) e oficinas para profissionais (professores, arte-educadores, etc.).

Podemos ter grande interesse das escolas e a possibilidade de atender às comunidades dos bairros, priorizando a realização de oficinas de capacitação para formação de ações educativas, arte-educadora e outros multiplicadores, buscando que esta iniciativa possa ser levada para um público ainda maior.

Ante o exposto solicito aos nobres pares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

WALDEMIR DA SILVA
Vereador-MDB

